



EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2015

1 PREÂMBULO

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar processo de seleção acima indicado, através de Concurso de Projeto, tendo por finalidade o objeto descrito abaixo, cuja direção e julgamento serão realizados por Comissão Especialmente designada para esse fim, em conformidade com os preceitos da Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, subsidiariamente no que couber, em especial, os artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual nº 8.687 de julho de 2007 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores e Lei Municipal nº 1.549/2015 de 30 de Janeiro de 2.015 e Lei Municipal Nº 1.550/2015 30 de Janeiro de 2.015, e as condições deste Edital.

2 OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como **Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP**, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando a realização de atividades de prestação de serviços médicos nas especialidades de cirurgia geral, para realização de procedimentos cirúrgicos de urgência e emergência, eletivos, consultas ambulatoriais e plantões sobre a aviso, e anestesiologia para realização de intervenção anestésica para auxílio em todos os procedimentos cirúrgicos realizados no hospital municipal de juina, cumprindo plantão sobre aviso, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº. 9.790/99, Decreto nº 3.100/99, bem como condições estabelecidas em edital.

2.1 O Projeto deverá atingir a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

2.2 Os interessados deverão providenciar o agendamento para a VISITA TÉCNICA entre os dias 26/03/2015 à 08/04/2015, com o recebimento do TERMO DE VISITA TÉCNICA expedido pelo Servidor responsável. Agenda Visita Técnica pelo fone: (66) 3566.8300.

3 DA ABERTURA

3.1 O prazo fatal para recebimento e protocolização dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTAS" será até as 08:00 horas do dia 28/04/2015, sala de licitação, situada na Travessa Emmanuel, Centro – Juína-MT.

4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS



4.3.1 – Para a consecução do objeto de parceria com o Município de Juína a **OSCIP** selecionada poderá receber do parceiro público o valor estimado em R\$ **1.260.000,00 (Hum milhão duzentos e sessenta mil reais)** por mês que ocorrerão nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária:

10.302.0015.2.318.33.90.39.0000.0114000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Natureza da Despesa:

10.302.0015.2.318. - Manutenção do Hospital Municipal de Juína.

(Estimar o Valor de gasto total somente para fins dos projetos a serem apresentados e origem de sua rubrica orçamentária dividindo o valor total no ANEXO VII)

4.3.2 – Os recursos a serem repassados à entidade serão efetuados em parcelas mensais, tendo em vista as especificações técnicas deste Edital e o Programa de Trabalho.

4.4- A entidade poderá formular consultas por escrito, informando o número do concurso de projetos e a dúvida, até 48 (quarenta e oito horas) antes da entrega dos envelopes, protocolando mesmo no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Juína-MT.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Poderão participar do concurso os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

2- Estarão impedidos de participar de qualquer fase do concurso interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- I- Entidades que não sejam qualificadas como OSCIP;
- II- Entidades que estejam sob processo de qualificação;
- III- Entidades que não cumprirem as exigências de regularidades jurídica e institucional;

2- As **OSCIPs** deverão apresentar documentação e propostas em 2 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da **OSCIP**, no primeiro as palavras Documentação - envelope n.º 1 e no segundo a palavra Proposta - envelope n.º 2.

3- A habilitação ao presente concurso de projetos, será feita mediante comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, através da apresentação, por pessoa autorizada, do invólucro n.º 1, contendo, obrigatoriamente, a documentação referida a seguir:

5.1 - REGULARIDADE JURIDICA:



a) Ato constitutivo - estatuto em vigor – devidamente registrado e que atenda aos dispositivos da Lei nº. 9.790/99, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou diretores e documentos pessoais dos mesmos.

5.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) **prova de inscrição no CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade para com a **fazenda federal, estadual e municipal** relativa à sede da OSCIP;
- c) prova de **regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação dos certificados correspondentes.
- d) certidão de regularidade perante o Tribunal de Contas do respectivo Estado da Federação;
- e) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas**;
- g) Termo de Visita Técnica, expedido pela Municipal de Juína – MT;

5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a.1) comprovação de **qualificação da entidade como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público junto ao Ministério da Justiça**, nos termos da Lei nº. 9.790/99, acompanhada da certidão de renovação do título de OSCIP;
- a.2) Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por entidade pública ou privada e/ou cópia de termos de parcerias, firmados com objeto similar ao constante das áreas sugeridas para elaboração dos projetos (Anexo VIII).
- a.3) **indicação do ato estatutário que habilite a OSCIP** para a prática do programa em julgamento.

5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) **cópia do último balanço patrimonial e demonstrações de resultado**, devidamente registrado em cartório, referentes ao exercício anterior, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, e Extrato(s) Físico/Financeiro de parcerias executadas pela proponente no exercício de 2014, devidamente publicados no Diário Oficial, de acordo com o previsto no artigo 18 do Decreto nº. 3.100/99.

b) só será habilitada com base no critério econômico-financeiro a entidade que, demonstrar resultado igual ou superior a 1 (um) em cada um dos seguintes itens:

Índice de Liquidez geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) considerar-se-á habilitada a proponente que apresentar resultado matematicamente possível e/ou determinado, ou seja, número real, nos 03 (três) índices;

b.2) será inabilitada a proponente que apresentar resultado matematicamente impossível ou indeterminado, entendido assim quando o divisor for igual a 0 (zero).

5.4.1 - Será vedada a participação de entidades declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, devendo a OSCIP informar a inexistência de fatos impeditivos, mediante anexação de declaração nos termos do modelo Anexo IV.

5.4.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

5.4.3 - O invólucro nº. 2 deverá conter a proposta, conforme modelo Anexo V, em duas vias, datadas e assinadas pelo representante legal da OSCIP, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas.

5.4.4 - A proposta deverá conter o Programa de Trabalho, elaborado para atender as necessidades elencadas no Anexo VII, bem como a definição dos grupos custos, conforme Anexo VI deste Edital.

5.4.5 - Não será admitida a participação, no presente concurso de projetos, de entidades reunidas em consórcio.

5.4.6 - Não será admitida, neste processo, a participação de entidades que:

I - deixarem de prestar contas dos recursos públicos recebidos de qualquer ente da federação;

II - forem declaradas inidôneas pela Administração Pública;

III - forem punidas com suspensão do direito de firmar quaisquer espécies de ajuste com o Poder Público.

5.4.7 - A proponente deverá anexar, no mesmo envelope, atestado de visita técnica ao local objeto dos projetos a serem apresentados. Para tanto, deverá solicitar junto a Comissão de Julgamento, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento dos envelopes, que designará funcionário da Prefeitura Municipal de Juína, para acompanhar, técnico ou pessoa do quadro funcional da proponente, para os fins deste documento. (Anexo VIII)

5.4.8 - Os documentos exigidos para a fase de proposta, deverão ser apresentados em original.

6 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS e JULGAMENTO



6.1 - A OSCIP deverá apresentar seu projeto e elaborar seus custos, baseado em sua proposta e nas necessidades apresentadas pela Prefeitura Municipal de Juína/MT. (Anexo VII)

6.2 – A escolha da OSCIP, por meio deste Concurso de Projetos, será realizado por Comissão Julgadora designada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 30 do Decreto n. 3.100/99, Lei Municipal nº 1.549/2015 e 1.550/2015, e portaria nº6.578/2015 composta por representantes: 04 da Secretaria Municipal de Saúde .

6.2.1 - O(s) Projeto(s) das concorrentes habilitadas será(ão) avaliado(s) com base nos critérios estabelecidos na seguinte PLANILHA DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS:

6.2.1.1 - Mérito Intrínseco e adequação ao edital.	Indicador	Pontos
A) Os projetos apresentados estão de acordo com as diretrizes do edital	Totalmente inadequados	0
	Parcialmente adequados	15
	Totalmente adequados	30
TOTAL DOS PONTOS PARA O QUADRO		30

.2 Capacidade Técnica e Operacional da entidade candidata		Pontos	
A) Tempo de Constituição da OSCIP	Até um ano	0	
	De 1 a 3 anos	5	
	De 3 a 5 Anos	7	
	Mais de 5 anos	10	
B) Experiências práticas da OSCIP, comprovadas mediante Certidão de Parceiros Públicos ou extrato de termo de parceria firmado nas áreas sugeridas, devidamente publicado no DOE.	Peso 3	Até 5 comprovações	5
		Mais de 5 comprovações	10
C) Equipe Administrativa e Operacional	Até 30% dos integrantes com experiência anterior		5
	De 30% a 70% dos integrantes com experiência anterior		10
	De 70% a 100% dos integrantes com experiência anterior		20
D) Grau de Liquidez da proponente, de acordo com os cálculos dos índices fixados no item 5.4."b".	Liquidez Geral	De 1,0 a 1,05	5
		De 1,06 a 1,10	10
		Maior que 1,10	20
	Liquidez Corrente	De 1,0 a 1,05	5
		De 1,06 a 1,10	10
		Maior que 1,10	20
	Solvência Geral	De 1,0 a 1,10	5
		De 1,11 a 1,20	10
		Maior que 1,20	20
TOTAL DOS PONTOS PARA O QUADRO		120	



OBS: considera-se equipe administrativa e operacional aqueles profissionais vinculados a OSCIP e que trabalhem diretamente na elaboração e/ou execução dos projetos, vedada a utilização de associados para fins de atendimento do item "C".

.3 Avaliação quanto aos meios sugeridos, cronogramas e resultados esperados.		Pontos
Quanto aos Meios sugeridos	Não são suficientes para viabilizar as atividades propostas	0
	São parcialmente suficientes para viabilizar as atividades propostas	1
	São integralmente suficientes para viabilizar as atividades propostas	2
Quanto às atividades	Não são suficientes para viabilizar as atividades propostas	0
	São parcialmente suficientes para viabilizar as atividades propostas	1
	São integralmente suficientes para viabilizar as atividades propostas	2
Quanto aos Resultados esperados	Não são suficientes para viabilizar as atividades propostas	0
	São parcialmente suficientes para viabilizar as atividades propostas	1
	São integralmente suficientes para viabilizar as atividades propostas	2
TOTAL DOS PONTOS PARA O QUADRO		6

6.2.1.4 – Análise dos documentos referidos no artigo 12, do Decreto nº. 3.100/99 e seus planos.	Pontos
Inadequado	
Parcialmente adequado	
Totalmente adequado	

6.2.2 - Para efeito de atribuição de pontos aos custos relativos aos encargos operacionais/administrativos/institucionais, serão adotados os seguinte critérios:

6.1.2.1 - O menor encargo receberá a nota de 20 pontos, os demais encargos apresentados pelas outras proponentes receberão nota de acordo com a seguinte fórmula:

$$N = \frac{\text{Menor Encargo}}{\text{Encargos da Proponente}} \times 20 = \text{Pontos da Proponente}$$

7 CRITERIO DE DESEMPATE:

7.1 - No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desempatar-se-á por sorteio, em ato público realizado mediante convocação de todas as OSCIP's.

7.1 - Os encargos Administrativos/Operacionais/Institucionais serão utilizados na parceria para efeito de ajustes dos Planos de Trabalho propostos, ampliação/diminuição bem como elaboração de novos Planos durante a vigência do Termo de Parceria.

8 DO PROCEDIMENTO:

8.1 - No local, dia e horário indicados no item 3 deste Edital, serão recebidos os invólucros de nº. 1 (documentação) e nº. 2 (proposta), entregues por **representante legal da OSCIP** ou por pessoa autorizada, portando carta de credenciamento, conforme modelo Anexo II deste Edital.

8.2 – Após o Presidente da Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão



permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações na documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

8.3 - Abertos os invólucros de nº. 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas OSCIP's presentes e pela Comissão de Julgamento do Concurso de Projetos.

8.4 - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

8.5 - Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de nº. 2 (propostas), que poderá constituir-se na mesma prevista no item 6.1, se todas as OSCIP's, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresse, conforme modelo Anexo III, e mediante o registro da circunstância em ata.

8.6 - Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

8.7 - Abertos os invólucros de nº. 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas OSCIP's presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou que não atendam as especificações e condições do Edital.

8.8 - A Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas OSCIP's, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

8.9 - Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

8.10 - Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos e, quando for o caso, pelas OSCIP's presentes.

8.11 - Nos termos do Art. 31 do Decreto 3.100/99, após o julgamento definitivo das propostas, a comissão apresentará, na presença dos concorrentes os resultados de seu trabalho, indicando os aprovados.

9 DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do Termo de Parceria, dentro do prazo de quinze dias úteis, conforme interesse da administração.

9.2 - O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do Termo de Parceria, implicará perda do seu direito à formalização da parceria.



9.3 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Juína o direito de, a qualquer tempo, antes da formalização do Termo de Parceria, revogar o presente processo, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às OSCIP's direito à indenização.

9.4 - As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

9.5 - Informações complementares, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data fixada para a entrega das propostas.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 - O recurso contra o julgamento da habilitação ou inabilitação do proponente (invólucro nº. 1) terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos na própria sessão que assim decidiu, sob pena de decadência.

10.2 - Aplica-se o disposto no item anterior, aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação do concurso.

10.3 – Caberá recurso, na própria sessão, contra a decisão que, após proceder com o julgamento das propostas, declarar o proponente vencedor.

10.4 - Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais OSCIP's que poderão impugná-lo imediatamente ou, se assim decidir a Comissão, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.5 – A decisão tomada para decidir o(s) recurso(s) interposto(s) será publicada em sessão designada pela Comissão, ocasião em que se fará o anúncio do resultado final do concurso e a homologação do resultado por parte do órgão estatal parceiro, sendo imediata a celebração do termo de parceria pela ordem de classificação.

10.6 - Os autos do processo de seleção estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação na repartição incumbida do procedimento, para fins de cumprimento do item 10.4 deste Edital.

11- OS ANEXOS AO EDITAL:

Constituem-se anexos do presente edital:

- a) Anexo I – Minuta do Termo de Parceria;
- b) Anexo II – Carta de credenciamento;
- c) Anexo III – Termo de renúncia;
- d) Anexo IV – Declaração de idoneidade;
- e) Anexo V – Modelo de Apresentação de Grupo de Custos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

-
- f) Anexo VI – Planilha Quantitativa - Especificações.
 - g) Anexo VII – Modelo de Projeto.
 - h) Anexo VIII – Atestado de Visita Técnica

Juína – MT, 27 de Março de 2015.

Magnelene Rosange Castro Ornellas
Presidente da Comissão de Julgamento
de Concurso de Projetos



ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE PARCERIA – OSCIP

TERMO DE PARCERIA Nº _____/_____

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO
GROSSO E A
_____(ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado Prefeito Municipal em Exercício, **ZULMAR CURZEL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º **575.507-SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **415.318.841-72**, residente e domiciliado na Rua Darci Jose Bortolini, 231 – Bairro Modulo 03 na cidade de Juína-MT, doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA**, e a _____ (entidade), doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n.º _____, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do Processo do Ministério da Justiça n.º _____ e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de _____, publicado no Diário Oficial da União de _____, sediada na Rua _____, no Bairro _____, _____ – MT, CEP _____, neste ato representada, na forma de seu estatuto, por _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e RG n.º _____ com fundamento na Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999, à luz do Decreto Federal n.º 3.100, de 30 de junho de 1999, com base no Lei Municipal n.º 1.549/2015 e 1.550/2015 e no despacho prolatado no processo administrativo n.º _____, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como **Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP**, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando a realização de atividades de prestação de serviços médicos nas especialidades de cirurgia geral, para realização de procedimentos cirúrgicos de urgência e emergência, eletivos, consultas ambulatoriais e plantões sobre a aviso, e anestesiologia para realização de intervenção anestésica para auxilio em todos os procedimentos cirúrgicos realizados no hospital municipal de juina, cumprindo plantão sobre aviso, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: n.º 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e n.º. 9.790/99, Decreto n.º 3.100/99, bem como as condições estabelecidas no Edital. que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as **PARCEIRAS** e que deverá ter as seguintes características:



Quant	Profissional	Discriminação
02	Médicos especialistas em Cirurgia Geral.	Atendimento no Hospital Municipal e UPA de Juína. » Plantões sobre aviso de 12 em 12 horas, sendo 01 profissional por plantão. » Realizar no mínimo 60 e no máximo 120 cirurgias eletivas por mês. » Consultas ambulatoriais com agendamento prévio. » Realizar pequenos procedimentos cirúrgicos. » Realizar avaliações de urgência e emergência quando solicitado. » Assistência médica ao paciente internado pós cirúrgico.
02	Médicos especialistas em Anestesiologia.	Atendimento no Hospital Municipal, e acompanhamento em outro local quando necessário. » Realizações de plantões sobre aviso de 12 em 12 horas sendo 01 (um) profissional por plantão, para realização de intervenção anestésica cirúrgica em todas as especialidades médicas, tanto em solicitações de urgência e emergência, cirurgias eletivas com agendamento prévio, bem como, auxílio nos procedimentos de cardioversão.

1.1 - O Programa de Trabalho poderá ser revisto de comum acordo entre as PARCEIRAS, por meio de:

I - registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta;

II - celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na referida Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

O detalhamento dos objetivos do Projeto ora pactuado consta do projeto técnico constante do Programa de Trabalho proposto pela OSCIP e aprovado pela PARCEIRA PÚBLICA, conforme



processo administrativo nº _____ que integra este TERMO DE PARCERIA, independentemente de transcrição.

2.1 - As metas a serem atingidas e o cronograma de execução do Projeto ficam estabelecidas, de comum acordo, na seguinte conformidade:

► **GRUPO 1 – Pessoa Jurídica**

Grupo cujos executores sejam pessoas jurídicas de direito privado, conforme a necessidade dos programas a serem executados.

Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoas jurídicas de direito privado adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região para profissionais, contratados de acordo com o regulamento próprio da OSCIP.

Prazo de execução: durante o prazo de vigência da parceria.

2.2 - As PARCEIRAS acordam em estabelecer os seguintes critérios de avaliação de desempenho, com os respectivos indicadores de resultados:

METAS CRITÉRIOS INDICADORES

Quant	Profissional	Discriminação
02	Médicos especialistas em Cirurgia Geral.	Atendimento no Hospital Municipal e UPA de Juína. » Plantões sobre aviso de 12 em 12 horas, sendo 01 profissional por plantão. » Realizar no mínimo 60 e no máximo 120 cirurgias eletivas por mês. » Consultas ambulatoriais com agendamento prévio. » Realizar pequenos procedimentos cirúrgicos. » Realizar avaliações de urgência e emergência quando solicitado. » Assistência médica ao paciente internado pós cirúrgico.
02	Médicos especialistas em Anestesiologia.	Atendimento no Hospital Municipal, e acompanhamento em outro local quando necessário. » Realizações de plantões sobre aviso de 12 em 12 horas sendo 01 (um) profissional por plantão, para realização de intervenção anestésica cirúrgica em



		todas as especialidades médicas, tanto em solicitações de urgência e emergência, cirurgias eletivas com agendamento prévio, bem como, auxílio nos procedimentos de cardioversão.
--	--	--

Aplicar-se-ão às despesas mencionadas neste grupo as regras de contratação previstas no regulamento de compras da OSCIP, limitados os valores aos previstos no Plano de Trabalho aprovado previamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Constituem responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I - da **OSCIP**

- a) executar com fidelidade o Programa de Trabalho aprovado pela PARCEIRA PÚBLICA, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) observar, no curso da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela PARCEIRA PÚBLICA, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão, nos termos da Lei Municipal 1.549/2015 e 1.550/2015
- c) responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da PARCEIRA PÚBLICA;
- d) promover, até 60 dias após o término de vigência do presente ajuste, a publicação no jornal em que são feitas as publicações oficiais do Município, do extrato de relatório de execução física e financeira do Termo de Parceria, nos moldes do Anexo II do Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999;
- e) movimentar os recursos financeiros objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica, junto ao Banco, agência
- f) Será de responsabilidade Total da OSCIP, manter no Hospital Municipal e UPA e cumprir mensalmente, as especialidades e quantitativos abaixo relacionados:

Quant	Profissional	Discriminação
02	Médicos especialistas em Cirurgia Geral.	Atendimento no Hospital Municipal e UPA de Juína.



		<ul style="list-style-type: none">» Plantões sobre aviso de 12 em 12 horas, sendo 01 profissional por plantão.» Realizar no mínimo 60 e no máximo 120 cirurgias eletivas por mês.» Consultas ambulatoriais com agendamento prévio.» Realizar pequenos procedimentos cirúrgicos.» Realizar avaliações de urgência e emergência quando solicitado.» Assistência médica ao paciente internado pós cirúrgico.
02	Médicos especialistas em Anestesiologia.	<p>Atendimento no Hospital Municipal, e acompanhamento em outro local quando necessário.</p> <ul style="list-style-type: none">» Realizações de plantões sobre aviso de 12 em 12 horas sendo 01 (um) profissional por plantão, para realização de intervenção anestésica cirúrgica em todas as especialidades médicas, tanto em solicitações de urgência e emergência, cirurgias eletivas com agendamento prévio, bem como, auxílio nos procedimentos de cardioversão.

Parágrafo 1º - A OSCIP deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, documento que comprove o vínculo do profissional médico com a empresa a documentação (CRM, cópia do Diploma e Documentos pessoais) dos médicos responsáveis pela execução dos serviços contratados.

Parágrafo 2º - A OSCIP deverá apresentar as certidões negativas necessárias para celebração do contrato.

Parágrafo 3º - Em caso de desligamento de qualquer profissional, a Contratada deverá apresentar documento que confirme o seu desligamento no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo 4º - Os encargos referentes a vínculos da contratada com os profissionais médicos é obrigação da OSCIP, devendo a mesma apresentar as certidões negativas sempre que solicitada;

II – DA PARCEIRO PÚBLICO

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, através da Comissão de Avaliação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado e com a legislação vigente;

b) repassar os recursos financeiros a OSCIP nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;



PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

c) publicar, no jornal em que são feitas as publicações oficiais do Município, extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus eventuais Termos Aditivos ou Apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, na forma do Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 1999;

d) no âmbito de suas específicas atribuições, prestar o apoio necessário à OSCIP, com vistas ao integral aperfeiçoamento do objeto avençado neste TERMO DE PARCERIA.

e) Criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do **PARCEIRO PÚBLICO**, um da **OSCIP** e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

f) Prestar o apoio necessário à **OSCIP** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

g) Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999.

3.1 - Será responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, o representante da OSCIP, Sr. _____, Cargo _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, cujo nome também constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pela PARCEIRA PÚBLICA, de acordo com o Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 1999.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA, a PARCEIRA PÚBLICA estimou o valor global de **R\$ 1.260.000,00 (hum milhão duzentos e sessenta mil reais)**, a ser repassado a OSCIP, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso.

VALOR DATA CONDIÇÕES Parcelas Mensais no importe de **R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais)**.
(a ser ajustado de acordo com a proposta da oscip):

GRUPO 1 – O valor da remuneração dos profissionais, acrescida de ___% (____ por cento) para cobertura dos encargos sociais, administrativos e operacionais;

4.1 - A PARCEIRA PÚBLICA, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a modificação de valores e a revisão das metas e a alteração do valor global pactuado, desde que devidamente justificada a medida e aceita pelas PARCEIRAS, de comum acordo, devendo, nesses casos, serem celebrados Termos Aditivos.

4.2 - Os recursos repassados pela PARCEIRA PÚBLICA à OSCIP, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, devendo os resultados dessa aplicação ser demonstrados e revertidos exclusivamente à execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA.



4.3 - As despesas decorrentes da execução deste TERMO DE PARCERIA correrão à conta do orçamento vigente na dotação orçamentária **10.302.0015.2.318.33.90.39.0000.0114000000** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e as despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos ser indicados por meio de:

I - registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;

II - celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no caput desta Cláusula.

4.4 - A liberação de recursos das parcelas subseqüentes ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela anterior, mediante apresentação dos documentos constantes do inciso I, do art. 15 da Lei Municipal nº 1.549/2015 e 1.550/2015.

4.4.1 A liberação de recursos a partir da terceira parcela, inclusive, ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do art. 12 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

4.5 – No caso da OSCIP não apresentar documentação que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais, referente ao repasse de recursos do mês anterior, o Parceiro Público se reserva no direito de reter os valores correspondentes às ações do mês em referência, até que seja apresentada pela entidade a referida documentação faltante.

CLÁUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSCIP elaborará e apresentará, por força deste TERMO DE PARCERIA, à PARCEIRA PÚBLICA a prestação de contas, nos termos do CAPÍTULO IV da Lei Municipal nº 1.549/2015 e 1.550/2015, bem como, até sessenta dias após o seu término, ou ainda, a qualquer tempo, por solicitação da PARCEIRA PÚBLICA.

5.1 - Atendidos **os arts. _____** da Lei Municipal nº 1.549/2015 e 1.550/2015, a OSCIP deverá entregar à PARCEIRA PÚBLICA a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativo integral da receita e das despesas realizadas na execução do objeto, que tenham por base os recursos públicos, bem como, em sendo o caso e após a devida autorização da PARCEIRA PÚBLICA, demonstrativo de igual teor dos recursos da própria OSCIP, assinados, em qualquer hipótese, pelo contador e pelo responsável da OSCIP, indicado na Cláusula Terceira, item 3.1;



III - certidões negativas de débitos junto ao INSS, Fazenda Municipal, Justiça do Trabalho e ao FGTS;

IV - parecer e relatório de auditoria independente, contratada para exame contábil e pericial da aplicação dos recursos públicos repassados;

V - extrato da execução física e financeira publicado no jornal em que são feitas as publicações oficiais do Município, na forma do Anexo II do Decreto Federal nº 3.100, de 1999;

5.2 - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o item 5.1 deverão ser arquivados na sede da OSCIP, pelo prazo de dez anos.

5.3 - Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de eventual irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, por parte da OSCIP, deverão dar imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o disposto no artigo 12 da Lei Federal nº 9.790, de 1999 e 1.549/2015 e 1.550/2015.

CLÁUSULA SEXTA - DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução deste TERMO DE PARCERIA deverão ser analisados por uma Comissão de Avaliação, que emitirá bimestralmente, relatório comparativo e conclusivo, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento, e encaminhados ao _____ (Secretário Municipal ou órgão da Administração Direta ou Indireta), nos termos da Lei Municipal nº 1.549/2015 e 1.550/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por doze meses, a partir da data de sua assinatura.

7.1 - Findo o prazo de vigência e havendo adimplemento do objeto, bem como excedentes financeiros disponíveis repassados a OSCIP, a PARCEIRA PÚBLICA poderá, com base em indicação da Comissão de Avaliação e na apresentação pela OSCIP de Programa de Trabalho de caráter suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, por mais 12 meses, até o máximo de 60 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá vir a ser rescindido pela PARCEIRA PÚBLICA se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas ora pactuadas, ou, finalmente, se a OSCIP perder, por qualquer razão, a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

8.1 - O presente TERMO DE PARCERIA poderá também ser resolvido, por acordo entre as PARCEIRAS, independentemente das demais medidas cabíveis, relativas a prestação de contas e reversão de bens e saldos financeiros.



PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

CLÁUSULA NONA DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado, de comum acordo entre as PARCEIRAS, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, desde que o interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Juína - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as PARCEIRAS a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as PARCEIRAS o presente TERMO DE PARCERIA em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Juína - MT,..... de.....2015.

ZULMAR CURZEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

ENTIDADE

TESTEMUNHA:

Nome: _____
Endereço: _____ CPF: _____

Nome: _____
Endereço: _____ CPF: _____



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos 001/2015 – Prefeitura Municipal de Juína/MT.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a participar do processo de seleção de OSCIP para celebração de Termo de Parceria, instaurado por esta _____.

Na qualidade de representante legal da entidade _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Juína/MT, em ___ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da proponente)



PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO III

TERMO DE RENUNCIA

À Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos 001/2015 – Prefeitura Municipal de Juína/MT.

(Qualificar a entidade), participante do processo de seleção de OSCIP para celebração de Termo de Parceria, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão, que julgou os documentos de habilitação, e concorda, em consequência, com o curso do procedimento, passando à abertura dos envelopes de Propostas dos Proponentes habilitados.

Juína/MT, em ___ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da proponente)



PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

À Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos 001/2015 – Prefeitura Municipal de Juína/MT.

(Qualificar a entidade), DECLARA, através de seu representante legal, na qualidade de Proponente do processo de seleção de OSCIP para celebração de Termo de Parceria, instaurado por esta _____, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Juína – MT, emde.....de 2015.

(assinatura do representante legal da proponente)



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

(denominação, endereço completo, telefone, fax e CNPJ)

Juína/MT, ____ de _____ de 2015.

À Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos nº.001/2015 – Prefeitura Municipal de Juína/MT.

Ref.: Processo de Seleção de OSCIP para celebração de Termo de Parceria.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de trabalho relativa à realização de atividades de interesse público, por meio de termo de parceria, visando o desenvolvimento de programas nas áreas determinadas pelo Concurso de Projeto 001/2015, nos termos da Lei nº 9.790/99 e condições deste Edital.

a) **Grupo 1**, encargos de ____% (_____);

O prazo de validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos.

Atenciosamente,

(carimbo e assinatura)



PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO VI

PLANILHA QUANTITATIVA

DAS ESPECIFICAÇÕES

► **GRUPO 1 – Pessoa Jurídica**

Grupo cujos executores sejam pessoas jurídicas de direito privado, conforme a necessidade dos programas a serem executados.

Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoas jurídicas de direito privado adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região para profissionais, contratados de acordo com o regulamento próprio da OSCIP.



ANEXO VII

CONCURSO DE PROJETO Nº. 001/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO.

DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES:

Item	Descrição das atividades/necessidades	Valor previsto a ser desembolsado no 1º Ano em R\$
01	<p>Serviços Médicos em Cirurgia Geral</p> <p>Atendimento no Hospital Municipal e UPA de Juína.</p> <ul style="list-style-type: none">» Plantões sobre aviso de 12 em 12 horas, sendo 01 profissional por plantão.» Realizar no mínimo 60 e no máximo 120 cirurgias eletivas por mês.» Consultas ambulatoriais com agendamento prévio.» Realizar pequenos procedimentos cirúrgicos.» Realizar avaliações de urgência e emergência quando solicitado.» Assistência médica ao paciente internado pós cirúrgico.	R\$ 61.250,00/mês
02	<p>Serviços Médicos em Anestesiologia</p> <p>Atendimento no Hospital Municipal, e acompanhamento em outro local quando necessário.</p> <ul style="list-style-type: none">» Realizações de plantões sobre aviso de 12 em 12 horas sendo 01 (um) profissional por plantão, para realização de intervenção anestésica cirúrgica em todas as especialidades médicas, tanto em solicitações de urgência e emergência, cirurgias eletivas com agendamento prévio, bem como, auxílio nos procedimentos de cardioversão.	R\$ 43.750,00/mês



PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO VIII
CONCURSO DE PROJETO Nº. 001/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO.

A Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos N. 001/2015 – Prefeitura Municipal de Juína – Estado de Mato Grosso, Atesta que a (Oscip):

Visitou os locais para execução do projeto técnico do Concurso retro mencionado, acompanhado de funcionário público municipal.

Data:

Assinatura do Funcionário Público

Matricula N. _____